



LEI N° 1316/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**07- SAÚDE**

**Aquisição de Unidade Móvel de Saúde**

07.002.10.301.1001.1.127	44.90.52.00.00	518	Equipamentos e Material Permanente	16.400,00
			<b>TOTAL</b>	<b>16.400,00</b>


**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.400,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (06/09/2022).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal